

INDEFERIMENTO DE LICENÇA FLORESTAL

Nº 03/2020

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal Nº 88/06 e Certificado de Qualificação junto ao conselho Estadual do Meio Ambiente através da Resolução do CONSEMA Nº229/2009, com base no processo administrativo nº 3786/2020, **INDEFERE** a solicitação de **LICENÇA DE OPERAÇÃO**:

- 1. EMPREENDEDOR: TAIRO PEDRO GAMPERT**
- 2. CNPJ/ CPF: 495.453.450-04**
- 3. ENDEREÇO: Vila Branca,Santiago/RS**

A promover a operação relativa à atividade de: DESCAPOEIRAMENTO PARA PROPRIEDADES MAIORES DE 25 HECTARES.

II. MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

2.1. parte da poligonal proposta para manejo, encontra-se fora da propriedade do requerente;

A área proposta para manejo compreende a Área de Reserva Legal do imóvel, visto que conforme declarado no Cadastro ambiental rural, restam 20,7750 há de remanescente de vegetação nativa, área onde encontram-se as poligonais propostas para manejo, e a Reserva Legal é de 21,8539 há. Portanto, a única vegetação nativa na área total do imóvel (108,3906 há) compõe a Reserva Legal.

A EMPRESA SERÁ NOTIFICADA DO INDEFERIMENTO.

Nos termos do art. 6º da Lei Municipal Nº 111/2008 de 30/12/2008, o empreendedor poderá apresentar recurso administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, dirigido à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a constar da data de ciência deste Indeferimento.

Santiago, 23 de junho de 2020.

Andriele de Medeiros Martins Peruffo
Secretária Municipal do Meio Ambiente